

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

**PORTARIA CONJUNTA N. 04/2013**

O Juiz de Direito **Marlon Negri**, Diretor do Foro, titular da 1ª Vara Cível e em substituição na 2ª Vara Cível, e o Juiz de Direito **Gustavo Schwengel**, titular da Vara Criminal da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

Considerando que o grave incêndio químico que atingiu um armazém de fertilizantes localizado neste município, que demandou a evacuação do centro e de diversos bairros da cidade por conta da fumaça tóxica que se espalhou, cessou apenas na manhã de hoje, quando, então, foi possibilitado aos munícipes voltarem para a cidade e para as suas residências;

Considerando que ainda persiste, todavia, a situação de emergência na cidade, conforme Decreto Municipal n. 1.922, de 25 de setembro de 2013;

Considerando que muitos servidores dos foros judicial e extrajudicial ainda encontram-se fora da cidade; e

Considerando que a prudência e o bom senso recomendem o retorno do regular expediente apenas no dia 30 de setembro de 2013 (segunda-feira), até que a cidade e a população, inclusive os advogados, se restabeleçam,

**RESOLVEM:**

Art. 1.º Suspender o expediente dos foros judicial e extrajudicial, bem como os prazos, no dia 27 de setembro de 2013.

Parágrafo único. Os casos de urgência serão atendidos em regime de plantão.

Publique-se.

Remeta-se cópia à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Corregedoria-Geral da Justiça, às Promotorias de Justiça da Comarca, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção local.

Cumpra-se, com urgência, observando-se o contido no art. 482 do CNCGJ.

São Francisco do Sul, 27 de setembro de 2013.

**Marlon Negri**  
Juiz de Direito

**Gustavo Schwengel**  
Juiz de Direito